



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573  
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

LEI N° .....140/99

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
CTG "RECANTO DO GAÚCHO" DE LINHA  
NOVO ENCANTADO, E CONTEM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública o "CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – CTG RECANTO DO GAÚCHO", de Linha Novo Encantado – Bandeirante, entidade filantrópica, com sua Sede Social na Localidade de Linha Novo Encantado, neste Município e Estado, devidamente registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº. 03.330.460/0001-76, cuja sociedade tem por finalidade o previsto no Art. 2º do Estatuto da Sociedade.


Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 1999.

  
EDMUNDO AFONSO BRACHT  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 30 de agosto de 1999.

  
PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.